

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

LEI Nº 1.947/2018

de 21 de Agosto de 2018.

“Institui o Dia Municipal do Coletor de Lixo e Gari e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Coletor de Lixo e Gari, a ser comemorado anualmente no dia 24 (vinte e quatro) do mês de Maio.

Parágrafo Único – A data estabelecida no caput deste artigo integrará o calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º - No Dia Municipal do Coletor de Lixo e Gari os diversos seguimentos da sociedade poderão realizar atividades voltadas à reflexão e valorização da profissão.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Agosto de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal,
data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO